

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

### PARTE I PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

ANO II - N° 31 QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

WWW.TERESOPOLIS.RJ.LEG.BR

## S U M Á R I O PODER LEGISLATIVO..... Departamento de Contabilidade

#### Pedro Gil Ferreira de Paula Presidente (Interino)

Ten. Jaime da Silva Medeiros 1º Secretário

Carlos Eduardo Pimentel Barbosa 2º Secretário

> Carlos Roberto da Rosa Diretor Geral

Dr. Felippe de Oliveira da Rosa Rodrigues Procurador

> Vitorino Ferreira Controlador Interno

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº TP006/2018-001, PROCESSO Nº 360/2019, CONTRATADA: GREENCARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - A dotação correrá por conta da rubrica 01.122.0001.2.150 3.3.9.0.46.00. - O presente Termo Aditivo ter por finalidade ratificar as condições comerciais da contratada, prorrogando a vigência do contrato por 12 (doze) meses, cujo objeto é fornecimento de vale alimentação no formato de cartão magnético para os servidores do legislativo municipal, sendo mantidas as demais condições antes contratadas. Na forma do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93 — Dá-se a este aditivo o valor total de R\$ 418.146,30 (quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta e seis reais e trinta centavos) com início a partir de 12/06/2019 e término em 11/06/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2019.

PEDRO GIL PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA – Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis (Interino)



D.O.E.

**Diário Oficial Eletrônico**Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017

#### **EXPEDIENTE**

Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 004 de 18 de junho de 2019.

**EMENTA:** DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.

Considerando as determinações contidas no artigo 39 parágrafo Yo, da Lei Orgânica do Município de Teresónolis:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal com o n° 004 de 18 de junho de 2019 .

**Art. 1.º** O Parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Teresópolis, alterados pelas emendas números 001/1992, 001/2011, 002/2012 e 002/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. O número de Vereadores é fixado em 19 (dezenove), proporcional à população do Município de Teresópolis, obedecendo às normas fixadas no artigo 29, IV, "f" da Constituição Federal e do artigo 346, parágrafo Único, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2.º** Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Teresópolis entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a emenda a Lei Orgânica nº 002/2018, bem como, revogando todas as disposições emcontrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS em 18 de junho de 2019

PEDRO GIL FERREIRA DE PAULA Presidente (Interino)

JAIME MEDEIROS 1º Secretário CARLOS EDUARDO BARBOSA PIMENTEL
2º Secretário

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2019.



ASSINADO DIGITALMENTE